LEI Nº 5.194, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o Anexo Único da Lei nº 4.341, de 22 de junho de 2015, que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a aprovar o Plano Municipal de Educação do Município de Foz do Iguaçu – PME – e dá outras providências*.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 4.341, de 22 de junho de 2015, que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a aprovar o Plano Municipal de Educação do Município de Foz do Iguaçu – PME – e dá outras providências*, passa a vigorar conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal
da Administração

Maria Justina da Silva
Responsável pela Secretaria Municipal
da Educação

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 88bdee70-7aa9-4ef7-ab54-0ebf121be5d4.

Anexo Único à Lei nº 4.341/2015

[...]

"Meta 1: [...]

ESTRATÉGIAS:

[...]

1.2) Ampliar a oferta de matrículas na Educação Infantil Pública de 0 a 5 anos por meio da construção de novas instituições e/ou ampliações das já existentes seguindo os parâmetros de qualidade em infraestrutura do MEC, com base no diagnóstico da demanda manifesta, bem como com o suprimento necessário de funcionários qualificados e devidamente capacitados atendendo o art. 62 da LDB. (*), (**) e (***)

[…]

1.14) Garantir e efetivar o acesso à creche e à pré-escola e a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da Educação Inclusiva na Educação Infantil e a devida estrutura física e material adaptado necessário, bem como acompanhamento de profissional qualificado e capacitado para auxiliar o professor na sala de aula, seguindo o art. 54 § 3º do ECA/8069. (*), (**) e (***)

1.15) Garantir, assegurar e fortalecer o acompanhamento, com urgência e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, com acompanhamento da equipe multidisciplinar, efetivada através de concurso público, exigindo sua presença no pré-escolar para a efetivação de pré-requisitos à alfabetização. (*), (**) e (***)

[...]

1.17) Disponibilizar e garantir, com efetiva urgência, auxiliar de classe concursado, para todas as turmas das Etapas: Creche e Pré-Escola, um auxiliar agente educacional de apoio, devidamente qualificado e com formação continuada para capacitação, com sua valorização e reconhecimento como profissional da educação segundo o art. 62 da LDB, atendendo em período integral e parcial, garantindo o melhor atendimento aos alunos, subsidiando as atividades do docente. (*), (**) e (***)

[...]" (NR)

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 88bdee70-7aa9-4ef7-ab54-0ebf121be5d4.

"Meta 5: [...]

ESTRATÉGIAS:

[...]

5.8) Estabelecer a matrícula no Ensino Fundamental, dada a idade de corte, ou seja, apenas aos alunos com 6 anos completos até 31 de março, mas proporcionar às crianças fora desta data uma avaliação de suas capacidades cognitivas que habilitem a ingressar no 1º Ano. (*), (**) e (***)

[...]" (NR)

"Meta 18: [...]

18.8) Assegurar a realização de concurso público municipal para provimento de vagas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Línguas Estrangeiras e Educação Física. (*), (**) e (***).

[...]" (NR)

"Meta 19: [...]

[...]

19.2) Garantir, no decorrer deste plano autonomia aos gestores das instituições da rede pública municipal de ensino, nas dimensões político-pedagógica e administrativa, bem como na aplicação de recursos financeiros oriundos integralmente do poder público, conforme a necessidade de cada unidade escolar, facilitar o processo burocrático**.** (*), (**) e (***)

[...]

19.5) Mobilizar e notificar continuamente, com apoio e participação da Secretaria Municipal da Educação, as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das Políticas Públicas Educacionais. (*), (**) e (***)

[...]" (NR)

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 88bdee70-7aa9-4ef7-ab54-0ebf121be5d4.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.194/2022**

Assunto: **ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 4.341, DE 22 DE JUNHO DE 2015 - PLANO MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=88bdee70-7aa9-4ef7-ab54-0ebf121be5d4&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
88bdee70-7aa9-4ef7-ab54-0ebf121be5d4

Hash do Documento

B37DF5F50DE57F0A14A3E363E4C4D57216CE07B06B57678D270D662B3869D0D1

Anexos

5194..docx - **7f0da2cb-2df8-4ef9-abb5-4b7bb781e354**
5194 - ALTERA LEI 4341 - PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - MENSAGEM 065-2022.pdf - **deb7b682-0b18-414e-8a77-3513d5d0efa7**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/12/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 13/12/2022 14:30:10 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 13/12/2022 15:23:22 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Maria Justina da Silva (Signatário) - CPF: ***97742991** em 13/12/2022 17:23:20 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 4557 - Data: 14/12/2022

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.